

EM CÂMARA

LENTA:

A PRODUÇÃO DA CULPA E
OS PROCEDIMENTOS DA DEFESA

Eloisa Aragão¹

Renato Tapajós, em 1969, aos 26 anos, ingressou na Ala Vermelha (AV), um agrupamento urbano de influência maoísta que empreendeu ações armadas contra o regime militar. Assim, ele se lançou à clandestinidade, passando a viver em um “aparelho” em São Paulo ao lado de outros companheiros. Nesse mesmo ano foi flagrado no local por policiais da Oban (Operação Bandeirante), sofreu tortura nos porões sob o comando dos militares e esteve encarcerado em diferentes presídios, cumprindo pena de 1969 a 1974.

Na Penitenciária do Carandiru, em São Paulo, em 1973, Tapajós escreveu os originais (na ocasião ainda intitulados “Os mortos não são todos iguais”) daquele que seria o livro *Em câmara lenta* – primeira obra nacional a fazer uma reflexão crítica sobre as estratégias da guerrilha e a denunciar o emprego brutal da tortura pela repressão, ao descrever a cena em que a personagem *Ela* é submetida a todo tipo de violência e morre quando lhe esmagam o crânio com a “coroa de cristo”.

Na prisão, Tapajós exerceu o ofício da escrita com extremo cuidado. Ele escrevia todas as partes do texto com letras miúdas, em folhas de papel de seda, e as embrulhava até o papel ficar bem pequeno, depois as enrolava em celofane de cigarro e as fechava com fita adesiva para impermeabilizá-las. Quando os seus pais o visitavam, levavam a pequena cápsula sob a língua e, dessa forma, saíam de lá com o material escondido, sem que a vigilância pudesse suspeitar de algum problema. Ao chegar em casa, o pai abria a cápsula com o pequeno texto, usando uma lupa para compreender a escritura e a datilografava, recolhendo e compondo a cada nova visita o original de seu filho. Quando Tapajós saiu do cárcere em liberdade condicional, em 1974, todo o original havia sido datilografado.

Nesse mesmo ano, o autor iniciou um périplo em busca de alguém que publicasse seu livro. Depois de receber negativas de algumas editoras, incluindo uma advertência sobre o risco significativo daquele projeto em tempos tão sombrios, conseguiu o apoio de Fernando Mangarielo, proprietário da Alfa-Omega, que lançou *Em câmara lenta* em maio de 1977. Ao ser distribuído por todo o Brasil, críticas conservadoras vieram a afirmar que o romance era altamente subversivo, uma vez que funcionava como “uma espécie de manual de guerrilha” e teve início a perseguição a Tapajós.

As primeiras iniciativas da repressão

Era maio de 1977 e os órgãos repressivos seguiam os passos de Renato Tapajós, o qual, não muito tempo depois – em 27 de julho –, foi preso ao sair da editora Abril, em São Paulo, onde trabalhava como redator². Atônito, Tapajós não supunha ser o lançamento de seu romance, *Em câmara lenta*, o motivo da prisão, o que só ficou sabendo durante o interrogatório. No entanto, os órgãos repressivos já elaboravam detalhada acusação – sobre a qual foram guardados numerosos registros –, por considerarem a obra subversiva³. Em 3 de agosto – oito dias após a prisão de Tapajós –, o delegado assistente do Dops (Departamento de Ordem Política e Social), Alcides Singillo, enviou em caráter de urgência carta a Armando Falcão, ministro da Justiça, solicitando a apreensão dos exemplares de *Em câmara lenta* que estivessem em circulação. O documento enfatiza que o autor em seu livro “não vai além de uma eloquente apologia de atos terroristas, colocando uma auréola de heroísmo nas personagens, ao mesmo tempo em que, com pinceladas patéticas incita à guerra revolucionária”⁴. O delegado Alcides Singillo também registra que havia correspondência entre o entendimento do Poder Judiciário Militar com sua própria visão a respeito do conteúdo do livro e dos antecedentes político-sociais de Renato Tapajós, “uma vez que o mesmo teve uma intensa atividade subversivo-terrorista”⁵.

Na progressão em que a investigação do Dops foi sendo realizada, destaca-se o momento em que foi determinado oficialmente o interrogatório do autor, em 4 de agosto. Por uma distração qualquer, poderíamos deixar de perceber que, nessa data, havia nove dias que Tapajós estava preso – sua prisão, como vimos, ocorreu em 27 de julho –, ponto que evidencia a distância entre os atos praticados pela polícia investigativa e a formalização que a eles conferiu. Esse é um aspecto que testemunha como foi feita a construção oficial dos fatos⁶.

No momento seguinte, intimaram a depor representantes de três livrarias. Foram eles Ivan Gomes Barbosa, sócio da Editora e Distribuidora Avanço Ltda. (que afirmou ter comprado, entre maio e junho, em uma primeira etapa 13, depois 15 e posteriormente 25 exemplares do livro de Renato Tapajós), José da Silva Sobrinho, gerente da Livraria Cortez & Morais Ltda., e Alcides Capelucci Filho, subgerente e responsável pela seção de compras da Livraria Saraiva (em curto depoimento, ele ressaltou ter adquirido para a livraria apenas 5 exemplares de *Em câmara lenta*, pelo fato de o estabelecimento em que trabalhava comercializar essencialmente obras jurídicas, didáticas e afins). Nos depoimentos, o funcionário da Cortez & Morais e o da editora Avanço afirmaram não saber quem era Renato Tapajós, tendo informação de seus antecedentes político-sociais somente após a divulgação das notícias na imprensa e de sua prisão.

Parece que, neste caso, duas possibilidades podem ser consideradas. A primeira diz respeito ao desconhecimento do Dops a respeito do trabalho dos livreiros, tendo em vista que possivelmente julgava serem esses profissionais os responsáveis pela circulação dos livros, quando, de fato, eles assumem a função de comercializar uma gama abrangente de títulos de natureza diversa: didáticos, religiosos, universitários, de interesse geral, entre outros. Não é crível, portanto, que dominem todos esses assuntos ou mantenham relação com cada um dos autores, muitos dos quais estrangeiros. E diante do trabalho que os livreiros realizam ao efetuar, por exemplo, a compra de 100 a 200 títulos por mês, seria bastante difícil que tivessem conhecimento específico sobre autores e obras as mais numerosas. Dessa forma, nada teriam a dizer sobre ligações político-ideológicas do autor ou de sua vida pregressa.

A segunda hipótese, que não anula a primeira: enquanto os agentes do Dops buscavam obter novas informações sobre Renato Tapajós e a circulação do romance, também alastravam, pelo mesmo mecanismo, o poder intimidatório à sociedade, em particular aos profissionais que trabalhavam nessa área da cultura. De forma hipotética e, portanto, em um terreno mais especulativo, o fato de os livreiros afirmarem nada saber sobre Renato Ta-

pajós também poderia insinuar a presença de autocensura – ou então de uma de suas formas congêneres, como dissimulação para escapar às forças repressivas –, de maneira que frisar, de antemão, não ter nenhum vínculo com o indiciado implicaria a negação de qualquer compromisso com a transgressão às regras legais. O alcance da intimidação desses episódios inibiu também os passos do editor do livro e de sua esposa, Fernando Mangarielo e Claudete Mangarielo, que, já tendo sido chamados a depor, tiveram de ocultar seu trânsito na editora e na cidade de São Paulo.

Tendo sido interrogado no Dops, no qual passou dez dias incomunicável, logo Renato Tapajós foi transferido para a Penitenciária do Hipódromo, também em São Paulo. A incomunicabilidade, entre outras de suas funções intimidatórias, tinha por objetivo ampliar a sujeição do prisioneiro à autoridade e aos desmandos dos interrogadores (assumir atos não cometidos, expressar culpa, assinar documentos/cartas em que eram imputados crimes aos interrogados são alguns exemplos). No curso das formas diversas de intimidação dirigidas contra Renato Tapajós, seguiram-se amplas investigações sobre sua vida pregressa e sua vinculação à guerrilha urbana, a respeito da qual cumprira pena de 1969 a 1974 – ele teria de passar 10 anos em reclusão, conforme a sentença do julgamento que o condenou, mas foi beneficiado com o livramento condicional em 27 de setembro de 1974.

Do ponto de vista da Justiça Militar, havia uma prática comum de não se concentrar unicamente na suposta atividade criminosa, mas dirigir seu interesse à caracterização da personalidade do réu, o chamado aspecto da “personalidade delituosa”. Desse modo, tal critério tornava-se central na avaliação dos juízes durante os julgamentos. De acordo com Vanucchi Mattos, “ao invés de se deterem somente nos crimes imputados aos denunciados, os processos giravam em torno de suas opiniões, trajetórias e comportamentos”⁷. Assim, a tônica da acusação dirigida contra Renato Tapajós consistia na possível reincidência em ações atentatórias à Lei de Segurança Nacional, uma vez que o procurador (mais adiante abordaremos a formação da culpa) apresentou a denúncia à Auditoria Militar baseando-se nos argumentos de que no livro *Em câmara lenta* o autor “faz apologia das guerrilhas, dos assaltos a banco para fins políticos, dos ‘justiçamentos’ e incita os leitores a imitar suas personagens, os guerrilheiros”⁸. Se o editor Fernando Mangarielo, e sua esposa, Claudete Mangarielo, assim como os livreiros antes citados, sentiram a força da pressão intimidatória ao terem de prestar depoimento no Dops, ao menos conseguiram o benefício de não terem sido mencionados na denúncia – um alento, sem dúvida. Significava respirar em uma atmosfera bem mais tranquila do que a de Renato Tapajós, posto que, assim, estavam livres de lhes ser atribuída culpa.

A produção da culpa: As ações do procurador

É importante nos determos um pouco sobre o papel desempenhado pelo procurador do caso da prisão de Renato Tapajós e da censura ao livro, de modo a compreender a finalidade do trabalho que exercia. Civil, formado em direito, atuava em todas as instâncias nas quais tramitavam os processos políticos – cada uma das auditorias militares contava com o expediente de um procurador. Conforme assinala o historiador Marco Aurélio Vannucchi Mattos, o procurador era um representante do Ministério Público; como tal, cabia-lhe vigiar “o interesse da sociedade nas ações penais, propondo a punição daqueles cidadãos que haviam violado a lei”⁹, sendo sua interferência inicial no processo a “formulação da denúncia ao juiz-auditor, com base no inquérito policial”¹⁰.

Após o interrogatório de Renato Tapajós, possivelmente ocorrido em vários dias, passou-se à fase de formalização do processo e à elaboração da denúncia judicial, realizada pelo procurador Henrique Vailati Filho, que a enviou ao juiz auditor da Terceira Auditoria da Segunda Circunscrição Militar. Era esse o procedimento nos casos de ações penais por infração à Lei de Segurança Nacional. Vejamos, agora, como o procurador Vailati Filho iniciou o texto em que faz a denúncia contra Renato Tapajós:

Como representante do Ministério Público Militar da União a quem não se atribuem funções de elaborar novas normas penais e nem é responsável pela vigência das existentes, cabendo, apenas verificar se há perfeita adequação entre a figura delituosa e a conduta punível, sempre dentro de uma visão profundamente humana do Direito Penal, venho **Denunciar Renato Carvalho Tapajós**, brasileiro, desquitado, cineasta e jornalista, com 33 anos de idade [...], pelo que passo a expor [...]¹¹.

A forma explicativa como o procurador inicia suas considerações promove certo estranhamento, como a encaminhar o pensamento a uma inquietação. Em primeiro lugar, porque embora seja uma referência óbvia e desnecessária sob a perspectiva técnica da denúncia, ao frisar os limites da função que exerce, pode-se em consequência indagar: mas caberia a ele alterar as normas penais, ou interpretá-las livremente conforme os critérios por ele julgados adequados em cada caso, ou, ainda, fazer modificações, caso pudesse, nas leis penais? O fato de existir essa citação abre margem a diversas leituras, uma vez que está presente no texto a marca da ambiguidade. Em segundo lugar, porque é um tanto desconcertante ver declarada a ideia de que ele se orientará em sua atividade “sempre dentro de uma visão profundamente hu-

mana do Direito Penal”. É possível questionar se essa afirmação traria implícita a força da negativa que a poderia ter gerado, de modo que o procurador sentiu a necessidade de, a princípio, deixar expressa tal mensagem ao receptor.

Em seguida, o procurador começa propriamente a realizar a denúncia:

Cumprе ressaltar que jamais se fará a apreciação de um romance extraindo-se excertos para a formação de um florilégio subversivo, visando engodar julgadores com a formação de um todo fictício, longe da realidade. As partes citadas ou comentadas são aquelas que encerram, mesmo isoladamente, sem distorções, ideias centrais de seu autor. Já na parte preambular, elucida o indiciado que *Em Câmara Lenta*, seu romance, “*é uma reflexão sobre acontecimentos que marcaram o país entre 1968 e 1973*” [...] “*e claro que também o romance é uma denúncia da violência repressiva e da tortura, porque ninguém pode escrever, com um mínimo de honestidade, sobre política em nosso país nesse período, sem falar da tortura e violência policial...*” [...] Assim [...] o indiciado, homem de invulgar cultura e talento imenso, faz uma obra literariamente preciosa se converter ao incitamento à guerra revolucionária e apologia do terrorismo¹².

A partir do trecho acima assinalado, o procurador começa a expor diversos pontos da narrativa de *Em câmara lenta*, tentando conferir o máximo de rigor metodológico ao texto acusatório, como se empreendesse uma avaliação científica, de modo similar aos procedimentos de um trabalho acadêmico. A passagem referente ao prefácio do livro de Tapajós, grifada, indica, obviamente, sem que isso fosse assumido em nível público, o incômodo que atingia cabalmente a repressão: mencionar a existência da tortura por ela institucionalizada.

Também desse tópico é possível deduzir um dos conceitos que constituíam a base da ideologia da segurança nacional, a saber, a supressão da diferença entre a violência e a não violência, ou seja, “entre os meios de pressão não violentos e os meios de pressão violentos”, segundo Joseph Comblin. De tal modo, a segurança se torna a força do Estado, que ele aplica indiscriminadamente a seus adversários, seja por meio da violência, seja por vias mais sutis, ainda que mantenham um rastro intimidatório. As forças militares ao instituir a ideologia da segurança nacional partem do princípio de que para sua existência ou efetivação não há motivo para se preocupar com os meios¹³.

Do ponto de vista militar, a violência e a tortura adotadas de forma sistêmica pelas forças repressivas não era um assunto que pudesse ser divulgado, pois, entre outras razões, afastava o olhar da população da meta na qual o governo federal com toda a diligência se concentrava, ao tratar das questões nacionais por meio de articulado aparato político (a partir de comunicação

e forma de se apresentar ao “povo” de modo despolitizado): a insistência de que a *vontade coletiva* estava sob controle e dirigida aos ideais nobres – dos que venciam a batalha contra os que lhes eram contrários – de empreender o desenvolvimento nacional.

O procurador inicia o trecho introdutório da acusação afirmando “[...] que jamais se fará a apreciação de um romance extraindo-se excertos para a formação de um florilégio subversivo”. Porém passa a extrair da narrativa literária passagens isoladas, de modo a descontextualizá-las, alegando nelas se encerrarem ideias centrais de toda a obra. Dessa maneira, acaba fazendo o contrário do que enuncia na introdução de seu discurso. Por meio de uma condução autoritária dos fatos e da linguagem empregada – o do defensor do povo frágil, de leitores e pessoas que precisam ser protegidas de uma influência perversa –, tenta direcionar o enfoque para uma realidade em que reinaria a paz social, quando, de fato, distante dessa construção discursiva, ela é historicamente assolada por numerosos e distintos conflitos. Nessa perspectiva, tal condição é dissimulada mediante o recurso técnico da linguagem e da estratégia do autoritarismo, de modo duplo e recíproco: na realidade e na linguagem.

Outro traço marcante do regime militar era o empenho em construir uma consciência coletiva favorável a ele. Esse projeto fundava-se na elaboração de um sistema de ideias e valores sobre a democracia que afirmava exercer no comando do país, pretensamente fundado em legitimidade, com frequência um dos pilares dos discursos oficiais da época. Desse modo, conforme assinala Maria Rezende, o presidente Geisel assegurava ter o regime militar, desde seu início, detido alto grau de racionalidade; o qual teria sido alcançado por intermédio da “eficiência de suas estratégias econômicas, políticas, militares e psicossociais”¹⁴. Eliminar do conjunto da sociedade o que não fosse conveniente à ordem social que o governo militar tentava estabelecer era o objetivo primordial dessa estratégia.

Vejamos mais um trecho das considerações do procurador:

Passarei a analisar o conteúdo da obra, propriamente:

Como em câmara lenta ela se voltou para trás. [...] E, num movimento único, o corpo, rosto e braço giraram novamente [...]. Os olhos agora duros, apanhando de relance a figura do policial que bloqueava a porta. O revólver disparou, clarão e estampido rompendo o silêncio.

Como se nota, é o assassinato de um policial, que só por ter tal condição perde a de ente humano, convertendo-se em algo repulsivo. A farda apaga o cidadão, o pai, o membro da sociedade. Na cena de fls. 25/26, há uma ampliação da brutalidade como o assassinato de mais um guarda. A forma

como se desenrola a narrativa transmite ao leitor a nítida sensação de que mais uma pulga hematófaga foi prensada entre o polegar e indicador de um sanitarista social¹⁵.

Nesse discurso, o emprego da violência é demarcado quando dirigido a policiais, mas não é deixada nenhuma margem para se pensar naquela praticada contra os oponentes do regime militar. Com isso, opera-se uma lógica favorável à perspectiva de reação, que busca culpar aqueles considerados supostamente subversivos, atribuindo-lhes, por exemplo, ausência de humanidade. E promovendo uma representação invertida das situações – nesse contexto, o papel de “sanitarista social” caberia não à figura dos militantes transpostos na ficção, mas sim aos repressores –, pois aí no caso somente a vida dos policiais teria valor. Nesse enfoque, nota-se um tom de incoerência da visão militar, levada ao paroxismo, pois embora houvesse intenso trabalho para evidenciar que o projeto “revolucionário” do regime de 1964 era capaz de promover a pacificação da sociedade, tornando-a livre de conflitos, negava com veemência um dos instrumentos que para tanto mais utilizava: exatamente a violência. Na lógica da segurança nacional que preconizava que os fins justificam os meios, a violência, mediante variadas técnicas, tinha por alvo atingir o inimigo, que pairava em qualquer instância, dentro ou fora das fronteiras da nação.

Destaca-se, ainda, no argumento do procurador o peso dado à família e à figura do pai. Com a finalidade de acentuar a eficácia de seu poder, o regime militar se valia de estratégias sedimentadas por sistemas autoritários, entre elas empreender a difusão de certezas, disseminar o mito de que os detentores do poder transmitem os valores representativos de toda a nação, apresentando-se, assim, como verdadeiros protetores da população.

Adiante, segue-se esta outra anotação:

A fls. 39, relatando a marcha dos guerrilheiros pelos tremedais amazônicos, engolidos pelas ramadas que se cruzam, insere o seguinte trecho:

“Mal se lembravam do barco e do piloto morto: justificado por querer desertar. Uma imagem vaga e perdida do passado e do tribunal revolucionário composto por todos eles, a decisão de executar o desertor devido ao perigo que ele traria a todo o plano e o tiro disparado”.

A eloquência flamívona cede lugar a um desalento para contar que jovens brasileiros assumem a função de poder judiciário e executam (o termo é “justiçar”) um companheiro que poderia desertar. O fato surge com tal naturalidade que a “execução” fica plenamente justificada¹⁶.

O ato de justificação, polêmico por sua própria natureza¹⁷, é deslocado de qualquer contextualização nesse processo interpretativo. Assim, retomando a análise sobre o texto do procurador, na mesma medida em que autoriza a denúncia da prática de justificação dos militantes quando veem, a partir de uma base interna, seu agrupamento ameaçado, ele acaba tentando apagar um procedimento comum às organizações militares: as forças armadas podem utilizar-se do mesmo recurso com relação aos desertores, pois muitas vezes assim tratam os inimigos, sejam os do quadro interno, sejam os de corporações externas, situação corrente em uma guerra, por exemplo. Foi mediante esse argumento – de que não pode existir complacência com inimigos – que alguns generais justificaram a legitimidade do emprego da tortura e do extermínio de opositores.

Vejamos agora outro trecho:

A seguir, a fls. 101/102, ao se referir aos que desistiram das lutas pelos ideais do PCB, posterga a lógica eivada de sofismas, abandona o patético desalento que atrai pela natural adesão do homem ao que sofre e passa a verberar, com quase desespero, mas não menor convicção:

“Porque eles sabem, pelo menos esses que conheço, que não somente trocaram sua consciência pela tranquilidade. Venderam o pouco que havia de bom neles pela possibilidade de não arriscar a pele, mas vivem, dia a dia, com a consciência dos que se venderam, com o conhecimento dos que estão fugindo e sua alegria será sempre uma alegria falsa...”

Pusilânimes e venais os que mudam de ideia¹⁸.

Nota-se aí um dos argumentos que mais poderia ser empregado para corroborar a suposta intenção de o autor, no romance *Em câmara lenta*, incitar a luta armada: o convencimento da importância de resistir diretamente contra o regime militar. As regras eram muito claras em especial para os que as pretendiam burlar.

Um pouco adiante em seu texto, o procurador afirma:

Na página 106, outra batalha entre membros da organização terrorista e polícia, com mortos de ambos os lados. Ao final da leitura do trecho, na forma como a narrativa é conduzida, vista de um ângulo onde o autor se encontra, são vilões, cujo extermínio se exige, os policiais e os heróis são os guerrilheiros, cujas vidas, estas sim, têm valor e devem ser conservadas, convencendo de que a verdade cristã é que todas as vidas são preciosas, que todos os seres humanos são igualmente dotados de alma imortal e divisa criada à Imagem do Criador¹⁹.

É possível entrever na citação o incômodo que causou ao procurador a valorização dos atos da maioria das personagens no romance, traduzida por ele como heroísmo. Observa-se, também, que a intenção do Estado militar de salvaguardar a vida, como um pressuposto da defesa de direitos universais, dissipa-se em critérios de redução: “cujas vidas, estas sim, têm valor e *devem* ser conservadas”. Veja-se: *devem*, desde que fossem cumpridas determinadas condições, que impossibilitariam reivindicar ou apontar para a necessidade de um lugar diferente daquele traçado na ordem impressa do “projeto revolucionário”, o que não permite espaço de integração nem de diálogo. O apelo à representação divina é usado para tentar enfatizar uma perspectiva abrangente que abrigaria a pluralidade dos seres humanos – a limitação da ideia revela, entretanto, o que se tenta encobrir: a inexistência de garantia dos direitos humanos em um regime de exceção.

Ao encerrar sua peça acusatória, o procurador expõe os motivos para considerar o romance “veículo de subversão”, solicitando ao final a condenação de Renato Tapajós. A menção essencial é à apologia das guerrilhas, dos assaltos a banco para fins políticos, dos justicamentos e, em decorrência desses itens, o ato de incitar o público leitor a imitar as personagens.

Os procedimentos da defesa: Uma margem estreita de atuação

Renato Tapajós foi interrogado no Dops de São Paulo e obrigado a passar dez dias incomunicável. Foi indiciado por crime de incitação à subversão, com base na Lei de Segurança Nacional (LSN). Nesse período, Tapajós não pôde receber nenhuma visita, nem mesmo a de seu advogado, doutor Aldo Lins e Silva²⁰, que deixou o fato registrado em um documento de defesa do caso dirigido ao juiz auditor da Terceira Auditoria Militar, em 15 de agosto de 1977²¹.

O advogado alegou ao juiz auditor que a incomunicabilidade era ilegal, uma vez que fora assinada por um encarregado do inquérito, Alcides Singilo, um delegado do Dops que, do ponto de vista jurídico, não dispunha de competência para tanto. De acordo com Henrique D’Aragona Buzzoni, advogado e sócio de Lins e Silva, e que o auxiliou em breves expedientes jurídicos no caso aqui analisado, esse era um aspecto comum na época, na grande maioria dos casos: a dificuldade de ver o preso. Assim, Aldo Lins e Silva solicitou que fossem respeitados os direitos que deveriam caber a Renato Tapajós e que o preso fosse interrogado na presença do advogado e do procurador, “sem os modelos pré-estabelecidos de uma inquisição”. Essa solicitação, que se mescla a um caráter de denúncia, era comum diante de

um contexto em que a atuação dos advogados era muito prejudicada e, cujos poderes, em consequência, eram extremamente reduzidos.

Os procedimentos legais pouco valiam, conforme costuma acontecer em regimes de exceção. Naquele clima de terror, não se permitia a presença do advogado, que tinha como necessidade primordial avistar o preso. Era somente ao interrogatório feito na Auditoria Militar que o advogado podia comparecer; por isso, Aldo Lins e Silva insistiu no restabelecimento do procedimento legal e para Renato Tapajós ser interrogado na presença de seu advogado e do procurador, conforme anteriormente citamos, quando só então alguns direitos poderiam ser garantidos. Isso ocorria, sobretudo, quando o cliente era submetido ao período de incomunicabilidade, normalmente de 10 dias.

Assim, Buzzoni relata que nesse período era praticamente impossível ver o preso, mas que isso variava de acordo com o tipo de acusação que pesava sobre a pessoa e com sua inserção na sociedade (prestígio social, em particular se era conhecida nos meios de comunicação). Caso fosse uma pessoa reconhecida, cuja atuação profissional era mais evidente, o trabalho era um pouco mais fácil, já em outros casos era bem complicado, “e isso quando se tinha conhecimento da prisão porque naquela época, até 1975, existiam vários níveis de prisão”²².

Em insistência a tais pontos da defesa, Lins e Silva continuou a expedir queixas e reivindicações. Dessa forma, em um documento de 17 de agosto de 1977 destinado à Auditoria Militar, ele argumentou que a Polícia Judiciária Militar, sendo por natureza federal, e cuja competência é cumulativa para apurar infrações penais “que, por lei especial (DL. 898) fiquem sujeitas à jurisdição militar (v. Exposição de Motivos), jamais poderia transferir sua competência para a prática de atos que lhe são especialíssimos, mormente a um organismo estadual”²³. E, igualmente, em um documento de 18 de agosto, o advogado afirmou que faltaram perspicácia e circunspeção ao instrutor para reconhecer a sua incompetência legal, uma vez que “não lhe era lícito, como autoridade civil que é, apurar crime contra pessoa sujeita ao foro militar, pois que essa é uma atribuição legal, e especificamente declarada no CPPM, da autoridade policial militar”²⁴. Em sinal de coerência com a cronologia dos fatos, cabe citar que em 23 de agosto de 1977, Renato Tapajós foi libertado do Presídio do Hipódromo de São Paulo, conforme noticiou a *Folha de S. Paulo*, na matéria “Tapajós solto por ordem da 3ª Auditoria”²⁵.

Uma das formas de procurar atenuar o peso de culpa mais rígida que recairia sobre Renato Tapajós foi a tentativa do advogado Aldo Lins e Silva de solicitar o enquadramento do processo na Justiça Comum²⁶, por meio da Lei de Imprensa, e não na Justiça Militar, mediante a Lei de Segurança Nacional. Para tanto, Aldo Lins e Silva recorreu ao exemplo do processo imputado con-

tra Kurt Mirow, autor do livro *A ditadura dos cartéis: Anatomia de um subdesenvolvimento* que, tendo sido em um primeiro momento considerado atentatório à Lei de Segurança Nacional, por aludir a crime de subversão conforme seu artigo 54, o qual previa pena de seis meses a vinte anos de prisão, acabou correndo na Justiça Comum.

Deter-nos nesses aspectos focalizados pela defesa tem o propósito de procurar demonstrar que, diante das arbitrariedades e do abuso de poder, os advogados tinham de se valer de todos os recursos jurídicos para obter qualquer resposta favorável. Para tanto, levavam ao extremo o chamado “*jus esperniandi*”, literalmente o “direito de espernear”, de acordo com a explicação do advogado Henrique D’Aragona Buzzoni. A alegação de incompetência, mencionada no texto de Aldo Lins e Silva, baseava-se nesse tipo de argumento e foi feita na esperança de ser usada em instâncias judiciais superiores, quando se supunha que no futuro, por força dos avanços rumo à abertura política, a repressão tivesse seu poder mitigado. Ainda que se utilizasse amplamente o recurso do “*jus esperniandi*”, percebe-se em diversos trechos de documentos emitidos pela defesa o emprego de uma linguagem amenizada, como uma estratégia que se fundamenta na mesma modalidade despolitizada com a qual se estabeleceu a formação da culpa pelo procurador em várias passagens da denúncia, apresentada como uma figura paternalista defensora da sociedade, a qual é tida por pacífica e ausente de conflitos.

Em 18 de outubro, em nome do editor Fernando Mangarielo, a defesa solicitou uma ação cautelar de produção antecipada de prova pericial, para que houvesse a liberação da venda do livro, sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado do processo principal (ressalte-se, segundo mencionamos anteriormente, que em 3 de agosto o delegado assistente do Dops, Alcides Singillo, enviou em caráter de urgência carta a Armando Falcão, ministro da Justiça, pedindo que determinasse a apreensão dos exemplares de *Em câmara lenta*). Com isso, se muito tempo corresse até o julgamento do processo, o editor continuaria tendo prejuízo em suas atividades profissionais e na venda de *Em câmara lenta*. Porém, essa tentativa não obteve resultado. Essas medidas da defesa, ao lado do recurso do “*jus esperniandi*”, eram empregadas porque se supunha estarem presentes no andamento do processo, conforme as palavras de Henrique Buzzoni, “tanto a fumaça do bom direito como o perigo na demora”²⁷. Em 27 de fevereiro de 1978, o advogado Aldo Lins e Silva produziu as últimas argumentações em defesa de Renato Tapajós:

Processo nº 351/77 – Renato Carvalho Tapajós

Razões Finais da Defesa

[...] O processo revela, em última análise, que ainda vivemos em tempos con-

turbados, em busca da almejada saída para o Estado de Direito. O Réu manifesta a sua integral confiança na Justiça Militar, tribunal democrático, que tem sabido exercer com sabedoria e superioridade a sua árdua e difícil missão – neste período difícil da nacionalidade. [...]

A denúncia afirma que o livro “*Em Câmara Lenta*” é obra “literariamente preciosa”, mas convertida em “tribuna para o incitamento à guerra revolucionária e apologia do terrorismo”, pelo que enquadrou o seu autor nas penas do art. 47 do DL 989/69. É curioso que, para descobrir um incitamento à guerrilha, a denúncia se obrigou a uma análise especiosa da obra, transcrevendo trechos isolados, sem compreender a trajetória dos personagens envolvidos em ações apontadas como erradas – pelo próprio autor e reconhecida pela autoridade da União Brasileira de Escritores como “manifestação contrária ao terrorismo”, um “libelo contra o terrorismo”. [...] A denúncia, com efeito, ignorou a mensagem do livro, onde fatos históricos são tratados artisticamente e no qual o leitor se defronta com uma preocupação formal que, por si só, lhe dá validade artística e demonstra que o Autor não pode ser tido como incitador de atividade contrária à segurança do Estado. [...] Como asseverou o Réu, em sua defesa, ao ser interrogado, “as ações armadas e as tentativas de guerrilhas realizadas no Brasil, no período citado, constituíram um erro e não devem ser repetidas; que a finalidade do livro foi visando indicar que essas tentativas não deveriam ser repetidas; que o interrogando em seu trabalho faz uma crítica às guerrilhas, criticando a forma de luta”.

Onde, pois, o incitamento à prática criminosa, quando, na realidade, o livro condena, desanima e desalenta a conduta criminosa descrita na denúncia? [...] A Justiça Militar, fiel à sua vocação democrática, tem absolvido invariavelmente os intelectuais que se limitam à manifestação de ideias, sendo os exemplos numerosos. Invocando os suplementos do ilustre Dr. Juiz Auditor, eminente jurista, o Réu confia na sua absolvição.

São Paulo, 27 de fevereiro de 1978

Aldo Lins e Silva²⁸

Nota-se que a linguagem empregada nas razões finais da defesa faz uso de uma retórica que tem por objetivo apelar a motivações solidárias dos juízes. Há, nesse discurso, o propósito de desarmar os integrantes da Justiça Militar quando se ressalta, por exemplo, a democracia existente no regime militar. E pode-se supor que a escolha da linguagem diplomática usada pelo advogado ao longo da alegação tinha por finalidade acentuar a intenção de que os juízes deveriam agir de modo autônomo, não se prendendo ao extremo rigor das normas sustentadas pela Justiça Militar, se atentarmos para esta menção: “O processo revela, em última análise, que ainda vivemos em tempos

conturbados, em busca da almejada saída para o Estado de Direito”. Igualmente, o advogado relembra no texto a importância de situações precedentes, uma vez que houve frequente absolvição dos casos de censura a livros, fato que reforça que se contava com a expectativa de ter uma resposta favorável ao réu. Paralelamente a esse tipo de interferência realizada pela defesa, percebe-se ainda no documento a ênfase nas questões literárias.

É possível deduzir que, àquela altura dos acontecimentos, o parecer do professor Antonio Candido influenciou significativamente a articulação dos argumentos empregados pelo advogado, o qual em seu texto preocupou-se em acentuar a qualidade da autocrítica realizada no romance de Tapajós (de certa forma, o parágrafo de fechamento das razões finais encerra uma explanação semelhante à da conclusão do parecer produzido pelo crítico literário, como veremos mais adiante).

Nas razões finais da defesa também foi inserido um pedido antes inconsistentemente aventado de que, se de fato existiu crime, o réu só poderia ser enquadrado na Lei de Imprensa, cujo processo deveria correr na Justiça Comum, e não na Justiça Militar. Isso não foi alcançado, pois como vimos o autor foi indiciado com base na Lei de Segurança Nacional e o processo sujeito a esses moldes é julgado pela Justiça Militar, de acordo com o que se afirmou na sentença do caso. Vejamos o trecho a seguir:

Decisória

[...] Estatuí a Constituição Federal no § 1º do seu art. 129, que a Justiça Militar é competente para processar todas as pessoas, sejam militares ou civis, incursos na lei que reprime os delitos contra a segurança nacional. [...]

Outra questão preliminar que merece ser examinada é a que diz respeito à inépcia da denúncia, pelo fato de o Ministério Público não haver denunciado, também, o editor e o Conselho Editorial da Editora Alfa-Omega, publicadora do livro. Não há como admitir-se tal preliminar, porquanto, não existe elemento incriminador das citadas pessoas, no que tange à responsabilidade penal, de infração à Lei de Segurança Nacional e, também, pelo fato de que, ainda que admitida a incriminação penal dos mesmos, *ad argumentandum tantum* a não inclusão destes, não teria o condão de eximir o réu da imputação que lhe é feita na peça vestibular²⁹.

Encontramos neste fragmento da sentença alguns dados que concentram os últimos pontos empregados pela defesa no dia do julgamento (em 25 de abril de 1978, quando o escritor foi absolvido): negar a existência de crime, argumento baseado no fato de as forças repressivas terem tirado de circulação os exemplares de *Em câmara lenta*; ter reforçado o argumento da

testemunha Ibiapaba Oliveira Martins, segundo o qual se Renato Tapajós quisesse incitar à guerrilha diria qual seria a forma de fazê-la, “o que não é dito no livro ‘Em Câmara Lenta’; que o autor em nenhum momento recomenda a guerrilha como solução e acentua inclusive que a guerrilha é a forma mais distante do povo, mostrando, inclusive, no livro que os operários eram contra a guerrilha”³⁰; e alegar ter sido a denúncia inepta em virtude de nela não haver menção ao editor, Fernando Mangarielo, nem ao conselho editorial da empresa Alfa-Omega. Deixar de centralizar a suposta culpa pela publicação do romance na figura do autor e tentar estendê-la a outros sujeitos tinha dupla finalidade: longe de procurar incriminá-los (é preciso afirmar esse aspecto óbvio), o objetivo era forçar a que refizessem a denúncia e, dessa forma, ganhar tempo com a possibilidade de lançar mão de outros recursos para obter a resposta mais favorável ao caso.

O parecer do crítico literário Antonio Candido a respeito de *Em câmara lenta*

A pedido de Aldo Lins e Silva, o sociólogo e crítico literário Antonio Candido produziu um parecer³¹ sobre o romance *Em câmara lenta*, lido pelo advogado no dia do julgamento. Dessa forma, Antonio Candido foi indicado como perito no processo movido contra o escritor Renato Tapajós. Ele inicia o parecer expondo duas questões que norteiam sua análise, perguntando se o livro é subversivo e se a leitura dele “induz a uma atitude subversiva, ou à prática de atos subversivos”³². Na sequência dessa pergunta, de pronto registra: “Antecipo que a resposta é – ‘Não’, – pelos motivos abaixo discriminados”³³. Vejamos como prossegue nessa abertura:

1. “Em câmara lenta” não é um livro subversivo, devido a uma série de razões. Em primeiro lugar, porque é um **romance** e, portanto, escrito num tipo de discurso marcado pela predominância da “função poética” (Jakobson), isto é, a que se caracteriza pelo fato da palavra ter a si mesma como finalidade principal: pelo fato da palavra ser trabalhada em função das suas propriedades específicas³⁴.

Preocupado em demonstrar desde a abertura do texto o equívoco de interpretação dos censores, o crítico assinala categórico que o romance em questão *não é subversivo*, para só depois se dedicar às razões que esclarecem sua forma de pensar. De modo algum, no entanto, expõe diretamente esse aspecto do erro que está sendo cometido, senão de forma velada na condução da escrita – mais adiante, vamos retornar a esse ponto –, primeiro indício que demonstra

o cuidado ao dirigir-se aos censores e igualmente revelador da perspectiva de conhecer bem a mentalidade dos destinatários de sua mensagem.

É interessante notar que, habitualmente, na escritura de Antonio Candido não é comum haver uma declaração conclusiva de início. Vamos considerar, por exemplo, o caso em que ao analisar uma narrativa literária desenvolve, entre alguns recursos, a observação sobre uma base dinâmica³⁵, geralmente indo das partes para remeter ao todo, aí correlacionando os elementos da montagem do texto com as de representação social³⁶. Procedimento que conduz o leitor, pouco a pouco, a discernir sobre um conjunto de relações que reveste a narrativa, obtido somente por meio de refinado e longo trabalho de análise e interpretação. Toda essa explicação é feita de forma didática, sim, mas logo depois de introduzida aquela conclusão, meio abrupta, como uma insistência que notifica e antecipa a importância de que se perceba não haver no romance contestação à ordem vigente ou apologia à subversão.

Com a finalidade de acentuar o motivo dessa opção que enfatiza a resposta negativa logo de início (“*Em câmara lenta* não é um livro subversivo”), Antonio Candido prossegue indicando a diferença entre os tipos de discurso e as funções da linguagem, de modo que se possa compreender o significado mais amplo do que está tratando. Para isso, observa que no discurso literário há outras funções da linguagem, como a referencial, que tem por fim a representação objetiva do mundo interior e exterior, mas adverte que os variados tipos de discurso caracterizam-se pela *predominância* e não pela *exclusividade* de funções. Afirma predominar na linguagem cotidiana a função referencial, se considerarmos, por exemplo, o discurso administrativo ou científico, uma vez que seu objetivo é informar ou “expressar diretamente o que percebemos ou inferimos da realidade”³⁷. Concorre para tanto nessa acepção um elemento especial que caracteriza a literatura, segundo o crítico:

Na linguagem literária, predomina a função poética, que visa a realçar as qualidades estéticas da palavra. Não se pode, portanto, tomar como informativo, como documento, um discurso de tipo literário, que visa a criar um universo específico, diferente da realidade, embora a tenha como matéria-prima e procure tomar o seu lugar³⁸.

A seguir, alerta para a existência de um erro muito frequente, por ele denominado *erro vulgar*, que diz respeito a pensar que a força da literatura deriva da realidade que descreve, quando, “de fato, esta força provém do teor estético da linguagem usada”³⁹. Ao que passa a expor que o sentimento real não é suficiente para fazer literatura, visto que, bem diferente do que se tende a pensar, “o que nos toca não é a autenticidade objetiva disso ou daquilo,

mas a eficiência estética do discurso, que faz parecer autêntico isso ou aquilo (mesmo que não o seja)⁴⁰. Desse modo, explicita: a literatura é a reconstrução da realidade por meio de recurso ficcional, que mesmo tendo na primeira sua matéria, e ainda que se quisesse representá-la fielmente com rigor, não seria possível, pois ambas constituem-se, irremediavelmente, de modo diferenciado entre si. Temos um exemplo dessa perspectiva em um artigo do próprio Antonio Candido:

O primeiro passo (que apesar de óbvio deve ser assinalado) é ter consciência da relação arbitrária e deformante que o trabalho artístico estabelece com a realidade, mesmo quando pretende observá-la e transpô-la rigorosamente, pois a *mimese* é sempre uma forma de *poiese*. Conta o médico Fernandes Figueira, no livro *Velaturas* (com o pseudônimo de Alcides Flávio), que o seu amigo Aluísio Azevedo o consultou, durante a composição de *O homem*, sobre o envenenamento por estricnina; mas não seguiu as indicações recebidas. Apesar do escrúpulo informativo do naturalismo, desrespeitou os dados da ciência e deu ao veneno uma ação mais rápida e mais dramática, porque necessitava que assim fosse para o seu desígnio.

Esta liberdade, mesmo dentro da orientação documentária, é o quinhão da fantasia que às vezes precisa modificar a ordem do mundo justamente para torná-la mais expressiva; de tal maneira que o sentimento da verdade se constituiu no leitor graças a esta traição metódica. Tal paradoxo está no cerne do trabalho literário e garante a sua eficácia como representação do mundo. Achar, pois, que basta aferir a obra com a realidade exterior para entendê-la é correr o risco de uma perigosa simplificação causal⁴¹.

Antonio Candido prossegue o parecer reforçando o caráter de ambiguidade do discurso literário. Menciona que nele os elementos que o configuram, a exemplo de sentimentos e ideias, jamais apresentam apenas um significado, “mas vários; e isto faz a sua força”⁴². Diante desse feixe de possibilidades, ressalta haver a “necessidade de interpretação, que é o modo de ler literatura”⁴³, sendo ela, portanto, uma tentativa de estabelecer os sentidos possíveis da narrativa, “de cujo concurso se forma o, ou se formam os, significados dominantes”⁴⁴. Na sequência da distinção que está desenvolvendo, menciona três romances:

Pelo exposto, vemos que é arriscado tomar como documento um romance, que foi construído deliberadamente como obra literária, portanto artificial, com predomínio da função poética e alta taxa de ambiguidade.

“Madame Bovary”, de Flaubert, é pró ou contra o adultério? “À busca do tem-

po perdido”, de Proust, é uma apologia ou uma condenação do homossexualismo? “Sob o olhar do Ocidente”, de Conrad, exalta ou denigre os revolucionários? Todas estas questões são secundárias e, na verdade, inócuas. Quando alcança o devido nível literário, o romance ultrapassa tais dilemas e se apresenta como um feixe de possibilidades de significar. Como a vida, ele pode nos deixar perplexos, nos levar ao tateio, ao erro de visão; mas, como ela, enriquece, enquanto totalidade de experiência⁴⁵.

As três obras citadas por Antonio Candido suscitaram, cada uma em seu tempo, diversas polêmicas e também constituíram marcos literários⁴⁶. Não por acaso se deu a escolha dos três romances: foi ela tanto didática como reveladora da estratégia sutil da composição textual do crítico, cujo interesse lógico-dedutivo não transparece de imediato em um primeiro plano. Podemos atentar para esse caráter só depois de fixar um olhar mais curioso sobre essa passagem, em que vamos pesquisar *o que possivelmente está dito* naquilo *que não está dito* no texto.

Com isso é possível inferir que Antonio Candido, de modo subjacente, está demonstrando que, assim como naquele momento presente ocorria a censura em relação ao romance de Tapajós, ela se verificou também em outros tempos, tendo por base desvios de interpretação que se serviram de um enfoque ideológico e não relacionado à estética, levantando questionamentos de ordem moral, calcados na estreiteza de uma forma de compreender o mundo por meio de critérios dogmáticos. Certamente, é contra tudo isso que se volta sua leitura crítica, pois da mesma maneira que em um romance há significados diversos, e não um exclusivo, não cabe segundo o crítico esse tipo de interpelação a uma obra literária: sua essência está conectada à realidade, mas dela só resulta mediante um processo de complexa transformação, como representação, pois é formada de outra substância, ficcional. Dessa forma, pode-se inferir que Antonio Candido demonstra aos censores por intermédio de seu texto, de modo muito elegante, a importância de aprender a ler literatura, de investir em estudo para não apenas desfrutar do prazer e do conhecimento proporcionado por essa experiência, mas também para ser capaz de distinguir as características e funções dos tipos de discurso. Em resumo e em outras palavras: o quanto era frágil a lógica de atuação dos censores, que, em seu estreito horizonte de percepção das coisas e do mundo, atropelavam-se na tentativa de logo sujeitar ao banco dos réus aqueles que considerassem uma ameaça à nação por supostamente atentar contra os princípios da segurança nacional.

Em relação ao livro de Joseph Conrad, *Sob os olhos do Ocidente*, a pergunta enigmática (“Sob o olhar do Ocidente”, de Conrad, exalta ou denigre os revolucionários?), tão sugestiva, encerra uma espécie de provocação aos

censores: a indicação de que se possa dar uma resposta a ela, mas logo a ressalva de que uma questão desse tipo não tem razão de ser, pois não deve ser esse o propósito quando se lê uma obra clássica. Também é possível estabelecer aqui uma correlação, mais direta do que a relativa ao livro de Flaubert e ao de Proust (pois a indagação quanto a esses livros recaiu em sua época ao adultério e à homossexualidade), com uma fonte aproximada de abordagem que tanto incomodava os censores: tratar de assuntos ligados a ações revolucionárias, fosse por meio de uma perspectiva heroica, fosse de isolamento, de autocrítica ou de uma mistura ou síntese dessas visões. O tema, caso não tivesse a assinatura dos militares, era interdito.

Em prosseguimento à sua crítica, Antonio Candido privilegia a multiplicidade de significados que *Em câmara lenta* pode conter, comentando não se tratar de “um retrato documentário, contínuo e fiel da realidade”⁴⁷. Além disso, destaca que o livro apresenta uma refinada técnica “de fragmentação do real, mistura de planos temporais, visão rotativa, – tudo ordenado em torno da ação que se completa aos poucos e dá nome ao livro”⁴⁸, de modo que não tem um significado único, mas vários, “tantos, quantas são as faces da realidade e os correspondentes ângulos de visão”⁴⁹. A partir desse momento, abre o item seguinte (2), em que indaga se a leitura do romance de Tapajós “induz a uma atitude subversiva, ou à prática de atos subversivos?”⁵⁰, ao que responde mais uma vez de forma negativa e na sequência, sobre alguns aspectos mais genéricos que podem interessar ao leitor, a exemplo dos dramas pessoais, do suspense das cenas, além de outros aspectos, e, em especial, “pelo mistério lentamente desvendado da cena central recorrente; do ato que vai se perfazendo aos pedaços, até compor uma ação total”, para concluir sublinhando que o interesse do leitor é, sobretudo, de natureza estética. Retomar a importância sobre o aspecto estético no parecer, como faz novamente o crítico, é um procedimento estratégico que, de modo sutil, tem como função deslocar o enfoque para esse ângulo de compreensão. A importância desse recurso reside em apontar para a complexidade da constituição dos elementos do romance e, em certa medida, para a inutilidade de vê-lo por meio de questões pragmáticas e/ou ideológicas, as quais constituíam o principal critério dos agentes repressivos. Nessa direção, o crítico literário tece outras considerações:

É claro que o leitor poderá ter uma visão panorâmica de atos revolucionários, apresentados nas suas diversas dimensões e podendo, sem dúvida, constituir uma visão política, um modo de conceber a participação nos problemas do nosso tempo. Mas não vejo, em momento algum, convite à prática, induzimento, ou sequer sugestão por meio de embelezamento ou realce do que é descrito [...]. E note-se que no livro não há sequer (como é frequente nos ro-

mances de cunho naturalista) descrição pormenorizada de atos revolucionários. Como vimos, a narrativa, muito moderna, é descontínua, fragmentada, procede por *flashes* que adquirem certo tom de irrealidade e entra por vezes na dimensão atemporal, que nos arranca do quotidiano presente para entrar no universo da fábula realista⁵¹.

Em câmara lenta veicula um contexto ficcional engendrado na realidade do conturbado quadro sociopolítico vivido no país, porém sua natureza é constituída por uma representação criativa e não por uma base documental, como explicita a argumentação do parecerista. Desse modo, quando Antonio Candido enfatiza que “o leitor poderá ter uma visão panorâmica de atos revolucionários, apresentados nas suas diversas dimensões”, qualifica positivamente o que, nos termos da acusação, denomina-se “subversão” e “terrorismo”. E complementa a ideia mencionando que o leitor poderá ter uma visão dos problemas que remetem à realidade nacional daquele momento histórico: nas palavras de Antonio Candido, “um modo de conceber a participação nos problemas do nosso tempo”.

É interessante notar ser este o único momento em que ele cita, de modo breve, a luta armada, passagem a respeito da qual logo poderíamos deduzir uma continuação de texto: e a violência repressiva que lhe coube como resposta às ações revolucionárias. Entretanto, preservam-se os cuidados ao se dirigir aos destinatários do parecer, prevalecendo a argumentação diligentemente construída e didática, em tom discreto. Note-se que, da mesma maneira que em grande medida a defesa jurídica é constituída, por assim dizer, em uma modalidade despolitizada, tal qual era a forma assumida pela visão militar ao instituir a formação da culpa, há um procedimento semelhante no discurso do parecerista⁵². Tanto a defesa empreendida pelo advogado Aldo Lins e Silva como a realizada pelo professor Antonio Candido em seu parecer trazem a marca da adaptação às contingências da época, forjando-se na fonte do zelo e da sutileza para tentar estabelecer a comunicação.

Antonio Candido observa ainda naquele trecho do parecer o estilo da narrativa *muito moderna* do romance, inovação que lhe confere características peculiares associadas à relação de tempo e de espaço contemporâneos, que incorpora a influência ainda recente à época da modernização dos meios de comunicação, como a que ocorria com o rádio, o cinema, o jornal, a televisão. Enquanto expressão de linguagem ficcional e articulado por meio de complexos recursos, o romance *Em câmara lenta* é constituído por uma espécie de roteiro cinematográfico, em que se destaca sua montagem, responsável por romper com a representação do tempo tradicional, alimentado por ritmo progressivo, e por introduzir em sua forma a visão de simultaneidade dos fatos narrados.

Vejam a cena central – ao longo do romance algumas vezes repetida até ser ampliada e conhecermos o desfecho em que *Ela*, ao ser barbaramente torturada, morre quando os policiais aplicam-lhe a “coroa de cristo” –, então referida pelo crítico literário (*tudo ordenado em torno da ação que se completa aos poucos e dá nome ao livro*, de acordo com os termos empregados por ele):

Como em câmara lenta: ela se voltou para trás. Sua mão descreveu um longo arco, em direção ao banco traseiro, mas interrompeu o gesto e desceu suavemente na abertura da bolsa, escondida entre os dois bancos da frente, pouco atrás do freio de mão. O rosto impassível olhava a maleta que o outro segurava, mas os dedos se fecharam sobre a coronha do revólver que estava na bolsa. E, num movimento único, corpo, rosto e braço giraram novamente, o cabelo curto sublinhando o levantar da cabeça, os olhos, agora duros, apanhando de relance a imagem do policial que bloqueava a porta. O revólver disparou, clarão e estampido rompendo o silêncio⁵³.

Tal modo de narração em que se faz o congelamento de imagens, além da narrativa em vários fragmentos, o modo lento de construção da cena central (relacionada com a técnica do *slow-up*, o processo câmara lenta do cinema) e a criação do suspense são exemplos de recursos cinematográficos. Entrando mais uma vez em contato com o texto do parecer, o leitor verá quase nos últimos parágrafos a insistência de Antonio Candido em cercar a questão da suposta subversão contida no livro e a forma pela qual a responde. Assim, na passagem classificada pelo número 3, ele questiona o fato de algum leitor poder, depois de admitir tudo o que o foi expresso anteriormente a respeito da literatura, refletir se, entre as numerosas interpretações possíveis, há uma conclusão de ordem prática. Ao que ele acrescenta: “Portanto, uma pessoa que lê ‘*Em câmara lenta*’, mesmo plenamente capacitada da sua natureza de produto ficcional, não pode extrair uma determinada conclusão de vida?”⁵⁴. Para depois, adiante, continuar a sequência de suas ideias: se um leitor do romance de Renato Tapajós, em uma circunstância hipotética, tirasse de sua interpretação uma conclusão pragmática, poderia “ser um convite, ou induzimento à subversão?”⁵⁵.

Dessa forma, o crítico literário afirma:

Admitindo para argumentar e por dever de probidade este plano meramente pragmático e portanto secundário de leitura, que não me interessa enquanto crítico literário, eu concluiria, mais uma vez, pela resposta negativa que antecipei no começo. Com efeito, note-se que a partir da página 186 o livro vai tecendo uma série de dúvidas, de proposições alternativas, de críticas ao

tipo de atividade descrita. Ressalvando a ambiguidade dos textos literários, o que pessoalmente infiro, se me situo neste plano, é uma **sugestão**, indireta, não formulada, mas poderosa, **contra** a subversão. Sugestão contra a eventual inutilidade de tudo que se descreveu. Parece haver no fim do livro, com efeito, uma atmosfera que faz sentir como são inúteis os tipos de ação que nutrem a narrativa; como é vazia a ação humana que não se enquadra nos desígnios, na vontade dos outros homens, de uma coletividade⁵⁶.

A clareza e o didatismo dos argumentos esboçam-se de forma eficaz no parecer, a exemplo desse caso em que se retoma o assunto da possível matéria subversiva, entre outras razões por se sustentar em uma refinada gradação no encadeamento das ideias. Esse recurso é uma forma de insistência que o crítico não deixou de lado, como uma estratégia dirigida aos destinatários com o fim de explorar passo a passo diversos aspectos que supostamente associavam o romance a uma espécie de “manual de guerrilha”, nas palavras dos censores. Com isso, no decorrer de toda a abordagem, minuciosamente explorada e organizada com o emprego de enumeração de itens, Antonio Candido procurou esgotar qualquer dúvida sobre o tema a respeito do qual discorreu. Desse modo, em sua resposta a uma questão que não interessa ao crítico literário, feita apenas como esforço para incluí-la na moldagem do pensamento dos censores, aponta para a mudança de rumo que toma conta da narrativa a partir de certa altura e vai desaguar na ideia do isolamento dos guerrilheiros e dos equívocos cometidos. Enfim, na autocrítica⁵⁷, destacada no romance de Tapajós e naquela conduzida por membros da Ala Vermelha.

Procurando nos deter novamente nos significados mais abrangentes do parecer, vemos que o sentido da apresentação minuciosa do professor ao elucidar a essência do discurso literário remete aos dados que o constituem e à sua diferenciação de outros tipos de linguagem, e no enfoque direto de nosso objeto de estudo, à ligação da literatura com o cinema e o testemunho na obra de Renato Tapajós. Nela o que está em evidência não são apenas as situações-limite das condições de produção do romance (autoritarismo, denúncia do momento político, da violência praticada pelo Estado militar e da exercida na luta armada), mas também o desafio da linguagem em um cenário de precariedades que se manifesta como limite e ao mesmo tempo como estímulo à criação⁵⁸. No fechamento de seu parecer, discriminado como item 4, Antonio Candido comenta que de qualquer nível que faça sua avaliação, “sou levado a negar que ‘Em câmara lenta’ constitua um incentivo ou sequer um mero exemplo para atividade subversiva” e complementa que se fosse necessário extrair dele uma lição, “eu concluiria que é, antes, o contrário”⁵⁹.

Considerações finais

O promotor, ao constituir a culpa contra Renato Tapajós, enfatiza uma série de aspectos que, ao final, nos remete à pergunta: o que mais terá incomodado os censores e o aparelho repressivo? Não terá sido o fato de o autor tentar no romance reconstruir as formas de ação e os discursos dos militantes da esquerda armada (estabelecendo, em certa medida, um diálogo que apontava para uma autocrítica das estratégias de luta adotadas pelos agrupamentos políticos – dimensão sequer insinuada pelo procurador)? E, sobretudo, tratar do emprego brutal da tortura pelos órgãos repressivos ao descrever a cena em que uma companheira é submetida a todo tipo de violência e, ao final, morta quando lhe esmagam o crânio com a “coroa de cristo”? Não terá sido pelo motivo de tratar desses temas inteiramente vetados pelos militares, ainda mais se disseminados a um grande público?

Passando à conclusão de mais um aspecto, podemos nos deter em um apanhado das intervenções da defesa: a primeira tarefa de emergência, conduzida pelo advogado Aldo Lins e Silva, foi conseguir avistar Renato Tapajós e tentar garantir a ele um interrogatório em que fossem observadas plenas condições dos direitos humanos (no entanto, isso não foi alcançado, pois o que permaneceu foi a validade do interrogatório feito sem a presença do advogado). Argumentos como o enquadramento inadequado do caso, que deveria transcorrer na Justiça Comum e não por meio da Justiça Militar, acentuar a importância da manifestação de repúdio à prisão do autor e da censura ao livro feita por grande número de artistas e intelectuais no Brasil e no exterior, assim como apresentar o parecer crítico de Antonio Candido foram outras medidas tomadas em favor de Renato Tapajós. Elas visaram, sobretudo, a absolvição do autor ou ao menos uma condenação mais branda, procurando rebater a tese de que o livro constituía-se em “tribuna para o incitamento à guerra revolucionária e apologia do terrorismo”, conforme os termos da denúncia. Para tanto, o advogado Lins e Silva selecionou como alegação fundamental da defesa, nas razões finais e durante o julgamento, que não havia nenhum incitamento à guerrilha na narrativa de *Em câmara lenta*.

Por fim, a relevância do parecer crítico de Antonio Candido. De determinado ângulo de visão, isso foi o ponto alto da defesa de *Em câmara lenta*, em benefício de seu autor, Renato Tapajós, que foi a julgamento e absolvido em 25 de abril de 1978. Dando abrigo a detida consideração das características literárias e perspectivas polissêmicas do romance, Antonio Candido realizou por intermédio de seu texto um esforço de se fazer inteligível aos julgadores e àqueles integrantes da repressão judicial – mas, em qualquer caso, não somente a esse segmento de pessoas diretamente envolvidas na cena da produ-

ção da culpa. Assim, ele expressou em linguagem clara e acessível conceitos primordiais sobre teoria literária, valiosos não apenas para quem se interessa pelo tema ou sobre ele se debruça. Exercendo com perspicácia e lúcido rigor um papel didático, de quem na incumbência de aplicar a qualidade de seu sólido conhecimento a serviço da defesa da liberdade de expressão e de seu compromisso com ela mediante uma postura política, Antonio Candido acabou, por fim, dando uma aula de literatura. Eis um aspecto que se pode interpretar, de certa perspectiva, como ato de reversão do jogo que a visão dos censores tentou imprimir na leitura oficial que davam aos fatos, em tempos de repressão e de ausência de liberdades.

RESUMO

Em 1977, a Alfa-Omega publicou *Em câmara lenta*, de Renato Tapajós. Foi a primeira obra nacional a denunciar o emprego da tortura pela repressão contra ativistas da esquerda armada. Em julho de 1977, Tapajós foi preso em São Paulo e ficou dez dias incomunicável, sob a acusação de que *Em câmara lenta* era “instrumento de guerra revolucionária”. Levando em consideração o processo judicial contra Tapajós como principal fonte, nosso objetivo é analisar aspectos das acusações contra ele, assim como os procedimentos da defesa. Além disso, explorar como Antônio Candido, o mais famoso crítico literário brasileiro, avaliou *Em câmara lenta*.

PALAVRAS-CHAVE

Regime militar brasileiro; Oposição armada; História do livro; Censura; Literatura.

Em câmara lenta: Guilt's production and defense procedures

ABSTRACT

In 1977, Alfa-Omega published *Em câmara lenta*, by Renato Tapajós. It was the first book to denounce the brutality of the torture enforced by the military against the activists of groups leftist guerilla. In July of 1977, Tapajós was jailed in São Paulo under the accusation that *Em câmara lenta* was a “tool of the revolutionary guerrilla”. By taking the judicial process against Tapajós as a major source, our aim in this paper is to analyze the aspects of accusation against him and the defense procedures. Additionally, the paper will explore how Antonio Candido, the most famous literary critic in Brazil, evaluated *Em câmara lenta*.

PALAVRAS-CHAVE

Brazilian Military Regime; Leftist Guerillas; History of Books; Censorship; Literature.

NOTAS

¹ Este artigo contém uma síntese de certos aspectos do segundo capítulo de minha dissertação de mestrado. Ver: MAUÉS, Eloísa Aragão. Em câmara lenta, *de Renato Tapajós: a história do livro, experiência histórica da repressão e narrativa literária*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo (USP), 2008. Contato da autora: elomauesa@terra.com.br.

² Vejamos o trecho: “Consta nesta Divisão, arquivado em 30-5-1977, um panfleto do Teatro da Universidade Católica – Tuca, intitulado ‘Espetáculos e debates’, convidando o epígráfico [Renato Tapajós] e outros para um debate sobre seu filme intitulado ‘Fim de semana’, no dia 25-5-1977, às 20 horas”. Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, Arquivo Público do Estado de São Paulo. Informação n. 626/77, s.d.

³ Para o aparelho repressivo, em muito pesava a condição anterior de Renato Tapajós, que cumprira pena (de 1969 a 1974) por sua participação na guerrilha urbana como membro da Ala Vermelha.

⁴ Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, Arquivo Público do Estado de São Paulo. Ofício n. 893/77.

⁵ *Idem*.

⁶ Realizado por meio de uma engrenagem do Estado, embora não fosse a totalidade de suas ações ligadas ao plano da legalidade, o interrogatório resultava de um exercício cotidiano e não de um procedimento clandestino, mesmo levando em conta a diferença entre eles, o que se aplicava no plano real e o que se registrava formalmente. Mariana Joffily argumenta que as fontes não podem ser desqualificadas, mesmo sabendo que as informações nos interrogatórios da época eram obtidas de modo clandestino e violento. De fato, isso não as desqualifica, “mas encaminha o olhar justamente para o modo como esse mecanismo se inscreve nelas”. JOFFILY, Mariana. *No centro da engrenagem: Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)*. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo (USP), 2008, p. 23.

⁷ MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. *Em nome da segurança nacional: Os processos da Justiça Militar contra a Ação Libertadora Nacional (ALN), 1969-1979*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo (USP), 2002, p. 51.

⁸ Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, Arquivo Público do Estado de São Paulo. *Denúncia do procurador Henrique Vailati Filho, em 28.9.1977, contra Renato Tapajós*.

⁹ MATTOS, M. A. V. L. de. *Op. cit.*, p. 59.

¹⁰ *Idem*.

¹¹ Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, *Denúncia*. Grifos do original.

¹² Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, *Denúncia*. Grifos do original.

¹³ COMBLIN, Joseph. *A ideologia da segurança nacional: O poder militar na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

¹⁴ REZENDE, Maria José de. *A ditadura militar no Brasil: Repressão e pretensão de legitimidade, 1964-1984*. Londrina: Ed. UEL, 2001, p. 124.

¹⁵ Secretaria da Segurança Pública/ Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, *Denúncia*. Grifos do original.

¹⁶ Secretaria da Segurança Pública/ Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, *Denúncia*. Grifos do original.

¹⁷ Uma das contradições mais explícitas ligadas ao ato de justicamento é mencionada por James Green. Ver GREEN, James N. “Quem é o homem que quer me matar?": Homossexualidade, masculinidade e luta armada revolucionária nas décadas de 1960 e 1970”. In MARTINS FILHO, João Roberto (Org.). *O golpe de 1964 e o regime militar: Novas perspectivas*. São Carlos: EdUFSCar, 2006.

¹⁸ Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, *Denúncia*. Grifos do original.

¹⁹ Secretaria da Segurança Pública/ Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, *Denúncia*.

²⁰ O compromisso com a causa de defender presos políticos, levado a cabo pelo advogado Aldo Lins e Silva, assim como pelo doutor Henrique D'Aragona Buzzoni, implicou duras dificuldades comuns à época da repressão. A respeito do assunto, conferir SANTOS JÚNIOR, Belisário dos. “Nos tribunais e nos teatros”. In MAUÉS, Flamarion; ABRAMO, Zilah Wendel. *Pela democracia, contra o arbítrio: A oposição democrática, do golpe de 1964 à campanha das Diretas Já*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

²¹ Cópia de documento da defesa realizada pelo advogado Aldo Lins e Silva, cedida à autora em junho de 2007.

²² Henrique D'Aragona Buzzoni explicou em entrevista que até a morte de Vladimir Herzog, em 1975, o sistema repressivo funcionava assim: o processo investigatório era conduzido por membros das forças armadas nos órgãos clandestinos da repressão, como a Oban (Operação Bandeirante), depois de 1970 oficializada como DOI-Codi (Departamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna). Nesses locais torturavam-se os presos, que eram obrigados a assinar uma confissão. Dessa forma, era concluída a “investigação” e todo o material dela resultante era remetido ao Dops, onde a prisão era formalizada e iniciava-se o processo. Entrevista concedida por Henrique Buzzoni à autora, em Itatiba, interior de São Paulo, em 25.11.2007.

²³ Cópia de documento da defesa realizada pelo advogado Aldo Lins e Silva, cedida à autora em junho de 2007.

²⁴ *Idem.*

²⁵ “Tapajós solto por ordem da 3ª Auditoria”. In *Folha de S.Paulo*, 24.8.1977. Acervo Dops, Arquivo Público do Estado de São Paulo.

²⁶ Na pasta de documentos relativos à defesa do caso que o doutor Aldo Lins e Silva me cedeu para que eu realizasse cópias, infelizmente não encontrei esse pedido, de maneira que procurei citar a resposta dos representantes da Justiça Militar, o que se pode considerar como trâmite que envolveu a questão.

²⁷ Entrevista concedida por Henrique Buzzoni à autora, em Itatiba, em 25.11.2007. Isso significa que, ao se buscar alcançar uma solução favorável ao trabalho do editor, reforçava-se o crédito depositado na boa intenção das instâncias jurídicas avaliadoras do pedido, tanto quanto se supunha que ganharia força a transição para a democracia e apostava-se cada vez mais na absolvição de Renato Tapajós.

²⁸ Cópia de documento da defesa realizada pelo advogado Aldo Lins e Silva, cedida à autora em junho de 2007.

²⁹ Secretaria da Segurança Pública/Polícia Civil de São Paulo. Acervo Dops, Arquivo Público do Estado de São Paulo. Sentença. 25/4/1978.

³⁰ *Idem.*

³¹ O parecer foi publicado em um artigo de nossa autoria na revista *Teoria e Debate*, a partir da permissão dada pelo professor Antonio Candido à editora de literatura daquele periódico, Walnice Nogueira Galvão. Ver CANDIDO, Antonio. *Parecer*. In MAUÉS, Eloísa Aragão. “Defesa notável”. *Teoria e Debate*, n. 74, nov.-dez. 2007, p. 36.

³² CANDIDO, A.. *Parecer*. In: MAUÉS, E. A.. *Op. cit.*, p. 36.

³³ *Idem.*

³⁴ *Idem.* Grifos do original.

³⁵ Um nítido exemplo de sua abordagem dialética está no artigo “Duas vezes: A passagem do dois ao três”, em que faz uma crítica à leitura estruturalista de *O cortiço*, de Aluísio Azevedo, feita por Affonso Romano de Sant’Anna. Ver CANDIDO, Antonio. “Duas vezes: A passagem do dois ao três”. In CANDIDO, Antonio. *Textos de intervenção*. Seleção, apresentações e notas de Vinicius Dantas. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2002. (Coleção Espírito Crítico)

³⁶ Podemos mencionar o ensaio “Dialética da malandragem” sobre *Memórias de um sargento de milícias*, de Manuel Antônio de Almeida, no qual tece uma série de considerações para somente depois apresentar a síntese. Ver CANDIDO, Antonio. “Dialética da malandragem”. In CANDIDO, Antonio. *O discurso e a cidade*. Rio de Janeiro; São Paulo: Ouro sobre Azul; Duas Cidades, 2004.

³⁷ CANDIDO, A.. *Parecer...*, p. 36.

³⁸ *Idem.*

³⁹ *Idem.*

⁴⁰ *Idem.*

⁴¹ CANDIDO, Antonio. *Literatura e sociedade*. 8. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 2000, p. 13.

⁴² CANDIDO, A. *Parecer...*, p. 37.

⁴³ *Idem.*

⁴⁴ *Idem.*

⁴⁵ *Idem.*

⁴⁶ Gustave Flaubert publica *Madame Bovary* em maio de 1856 e, no ano seguinte, é processado por sua obra ser considerada um atentado à moral pública e à religião. Para ter uma ideia da tônica do processo, ver: FLAUBERT, Gustave. *Madame Bovary: Extraits*. Paris: Librairie Larousse, 1971, especialmente “La tonalité du procès” e “Un passage incrimine: la mort de madame Bovary”, p. 158-172. André Maurois dedica em sua biografia sobre Proust uma seção voltada ao tema da “inversão”. Ver MAUROIS, André. *Em busca de Marcel Proust*. São Paulo: Siciliano, 1995.

⁴⁷ CANDIDO, A. *Parecer...*, p. 37.

⁴⁸ *Idem.*

⁴⁹ *Idem.*

⁵⁰ *Idem.*

⁵¹ *Ibidem*, p. 38. Grifos do original.

⁵² Não se toca na violência repressiva e na interdição das ideias por meio da censura, ao se tolher a liberdade de expressão – e, no caso de Renato Tapajós, especialmente ao fato de ele ter sido preso e permanecido em período de incomunicabilidade. Há, por assim dizer, uma espécie de acordo regulado por uma condição implícita, travada de antemão: de um lado, não se faz referência à violência praticada pelos repressores em momento algum; de outro, mantém-se a abordagem sobre a tessitura estética da obra e não se menciona que a representação estético-estilística encontra a matéria-prima de sua formulação no cenário político-social do regime militar.

⁵³ TAPAJÓS, Renato. *Em câmara lenta: Romance*. São Paulo: Alfa-Omega, 1977, p. 16.

⁵⁴ CANDIDO, A.. *Parecer...*, p. 38.

⁵⁵ *Idem.*

⁵⁶ *Idem.* Grifos do original.

⁵⁷ O processo de autocritica realizado pelos integrantes da Ala Vermelha ocorreu no Presídio Tiradentes, iniciado a partir de fins de 1972. Dele resultou o documento intitulado *Autocrítica, 1967-1973*, que tem o mérito de ser pioneiro em assumir como erro fundamental a opção pela luta armada contra o regime militar.

⁵⁸ Renato Franco recorre a Herbert Marcuse para exemplificar o caráter de arte revolucionária, o qual aqui também se refere, em grande medida, ao romance de Tapajós. Ver FRANCO, Renato. *Itinerário político do romance pós-64: A festa*. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1998, p. 114.

⁵⁹ CANDIDO, A.. *Parecer...*, p. 38.